**PROJETO DE LEI Nº 64/2019**

Data: 25 de junho de 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nos 2.907, de 28 de novembro de 2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar as construções irregulares e clandestinas e dá outras providências.

**PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO - PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA MARISA – PTB, FÁBIO GAVASSO – PSB e MAURICIO GOMES – PSB,** vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Soberano Plenário propõem o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.907, de 28 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“*Art. 1º****Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as construções irregulares e clandestinas executadas anteriormente ao ano de 2018, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Sorriso e o Código de Obras de Sorriso.”*

**Art. 2º** O inciso III do art. 7º da Lei Municipalnº 2.907, de 28 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“*Art. 7º****....*

*III - comprovante de que a construção foi iniciada e/ou concluída anteriormente ao ano de 2018 ou laudo do Departamento de Fiscalização do Município, para os casos de obras em execução, não sendo aceitos comprovantes de luz e água do tipo provisória;”*

**Art. 3º** Oart. 8º da LeiMunicipalnº 2.907, de 28 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“*Art. 8º****Os processos e as notificações para regularização de edificação em andamento na Secretaria de Cidade na data da publicação desta Lei poderão ser analisados segundo os parâmetros estabelecidos nesta Lei, desde que haja manifestação expressa do interessado, além da apresentação dos documentos previstos no art. 7º desta Lei*.”

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **PROFESSORA SILVANA****Vereadora PTB** |  |
| **BRUNO DELGADO****Vereador PMB** | **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PR** | **PROFª. MARISA****Vereadora PTB**  |

|  |  |
| --- | --- |
| **FÁBIO GAVASSO****Vereador PSB** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** |

**JUSTIFICATIVA**

Apresentamos o Projeto de Lei em questão com a finalidade de alterar alguns dispositivos da Lei Municipal Nº 2.907, de 28 de novembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar as construções irregulares e clandestinas e dá outras providências.

A Lei em vigor limita até o ano de 2013. Estamos propondo a ampliação até o ano de 2018. De 2013 a 2018 também ocorreram a construção de forma irregular de algumas obras. Esta proposta visa a regularização das mesmas, obviamente respeitando condições básicas, como o próprio texto da lei exige. Entendemos que não haverá situações que possam criar problemas no uso e ocupação do solo, a não ser tão somente regularizar e possibilitar que, principalmente empresas, estejam aptas a conseguirem as documentações necessárias para atuarem.

A sugestão passa a ser maior rigidez no setor que autoriza o alvará de construção, bem como o acompanhamento da fiscalização no sentido de impedir construções que não atendem as exigências do código de uso e ocupação do solo. Sabemos que o cidadão também deve se ater aos princípios da legislação. Como o problema está instalado, não resta outro caminho a não ser buscar uma solução. Achamos que este possa ser o mais viável. Paga-se ao poder público um determinado valor para regularizar, respeitando, ainda, determinadas exigências da Lei. Não é uma regularização ao bel prazer, mas respeitando exigências mínimas necessárias.

Este é o principal objetivo desta propositura. Estamos alterando, também o art. 8º, o qual possui erro de redação, pois remetia ao próprio artigo. Agora remete ao art. 7º, de forma adequada.

Ante a exposição dos fundamentos acima, solicitamos o apoio dos nobres colegas em deliberarem favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **PROFESSORA SILVANA****Vereadora PTB** |  |
| **BRUNO DELGADO****Vereador PMB** | **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PR** | **PROFESSORA MARISA****Vereadora PTB**  |

|  |  |
| --- | --- |
| **FÁBIO GAVASSO****Vereador PSB** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** |